



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

PROJETO BÁSICO

GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ANIMAL VICTÓRIA (USAV), DO ABRIGO TEMPORÁRIO PARA CÃES E GATOS E DA UNIDADE MÓVEL DE ADOÇÃO DE ANIMAIS

JUSTIFICATIVA

A Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE em 2015, informa que o número de pets no Brasil só cresce. Os dados apontam que 44,3% dos domicílios brasileiros, o equivalente a 28,9 milhões de unidades domiciliares, possuíam pelo menos um cachorro. A Região Sul apresentou a maior proporção (58,6%).

A população de cães nas casas brasileiras foi estimada em 52,2 milhões, o que indicou uma média de 1,8 por moradia. Em relação à presença de gatos, 17,7% dos domicílios do país possuíam pelo menos um, o equivalente a 11,5 milhões de casas. A população de gatos em domicílios brasileiros foi estimada em 22,1 milhões, o que representa aproximadamente dois exemplares por domicílio.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), existem mais de 20 milhões de cães abandonados no Brasil, o equivalente a cerca de 40% da população canina.

Animais abandonados tornam-se alvos de maus-tratos, sofrem devido às condições climáticas extremas, adoecem diante da escassez de alimento e água e são vítimas de atropelamentos diariamente.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), por meio de sua Diretoria Geral de Direitos Animais (DGDA), trabalha com foco no controle do crescimento populacional de cães e gatos, na redução significativa da população animal abandonada, no combate aos maus tratos, no incentivo à adoção e na consolidação e incorporação de valores relacionados à guarda responsável de animais.

Porto Alegre muito avançou em políticas públicas de proteção e defesa dos animais e hoje conta com uma estrutura pública responsável pela execução destas políticas, que tem como pressuposto promover a saúde pública, garantindo os direitos e o bem-estar dos animais.

A DGDA/SMAMS é responsável pela gestão da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário e da Unidade Móvel de Adoção, ambos situados na Estrada Bérico José Bernardes, nº 3489, bairro Planalto, município de Viamão.

Construída por meio de parceria com a iniciativa privada, a estrutura conta com uma área construída de mil seiscentos e noventa e quatro (1.694,00)m² divididos em triagem, quatro (4) consultórios, duas (2) salas de preparo, cinco (5) salas cirúrgicas, recuperação, administração, laboratório, sala de raio X, sala de ecografia, área para tratamento de doenças infecciosas e internação.

O Abrigo Temporário possui 37 canis, sendo destes 12 destinados a albergagem de cães com perfil bravo.

Atualmente a estrutura de pessoal da DGDA conta com sete (7) médicos-veterinários efetivos, dos quais seis (6) atuam diretamente na USAV realizando atendimento clínico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

esterilizações cirúrgicas e cirurgias não eletivas de baixa e média complexidade e um (1) veterinário responsável pelo Abrigo Temporário e realização de feiras de adoção.

O quadro técnico não dispõe de profissional capacitado e habilitado para a realização de exames de radiografia. O laboratório e o banco de sangue, previstos no projeto, não estão em funcionamento.

Diante da necessidade de fortalecimento e ampliação das ações em Saúde Animal, controle da população animal abandonada, dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município e especificidades envolvidas para qualificação dos serviços, propõe-se o gerenciamento e operacionalização da USAV, do Abrigo Temporário e da Unidade Móvel de Adoção, como forma de viabilizar a utilização plena da estrutura.

O gerenciamento e operação da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), nos moldes propostos, possibilitará com que se realize procedimentos cirúrgicos, atendimento clínico e exames complementares (de imagem e laboratoriais) aos particulares, órgãos públicos e entidades atuantes na causa animal, mediante a cobrança pelos serviços realizados.

Para tanto, o prestador utilizará prioritariamente a estrutura da USAV para garantir a prestação dos serviços à PMPA. Os serviços serão destinados ao atendimento de animais de rua provenientes de projetos e ações realizadas pela DGDA/SMAMS, de tutores residentes em Porto Alegre, que sejam assistidos por programa de reposição de renda ou com renda familiar de até três (3) salários mínimos, atestada pelo Centro de Relação Institucional Participativa.

Para a prestação de serviço de albergagem, o prestador utilizará a estrutura do Abrigo Temporário para animais, com capacidade para albergagem de oitenta (80) cães e vinte (20) gatos, e utilizará a Unidade Móvel de Adoção para promover feiras de adoção.

Importante referir que animais domésticos têm um papel fundamental no ciclo biológico das zoonoses, destacando-se cães e gatos pelo íntimo contato com o homem. A sanidade dos animais domésticos interfere diretamente no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e na saúde pública.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Projeto Básico é o gerenciamento e a operacionalização da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário para Cães e Gatos e da Unidade Móvel de Adoção de Animais, ambos situados na Estrada Bérico José Bernades, nº 3489, bairro Planalto, Viamão-RS.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados mediante a prestação de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), a albergagem no Abrigo Temporário e gerenciamento das adoções, por intermédio da operacionalização da Unidade Móvel de Adoção.

2.1.1 Prestação de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos)

2.1.1.1 Envolverá a recepção, triagem, realização de consultas clínicas, administração de medicações, acompanhamento de tratamentos, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem), conforme descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

- Consulta clínica: compreende o primeiro atendimento dado pelo médico veterinário clínico geral ou pelos médicos veterinários especialistas.
- Administração de medicações: inclui medicamentos em comprimidos ou soluções, ministrados ao paciente oralmente ou aplicados mediante a utilização as seringas e/ou cateteres necessários.
- Soroterapia endovenosa: compreende a medicação utilizada, os cateteres e equipos utilizados, além do material necessário à sua fixação.
- Cirurgias Gerais associadas à Esterilização Cirúrgica: todos os procedimentos cirúrgicos realizados em sala de cirurgia, com presença de cirurgião e anestesiista. Animais submetidos a procedimentos cirúrgicos e que não estejam castrados serão esterilizados no momento da cirurgia.
- Esterilizações Cirúrgicas: a esterilização é uma intervenção cirúrgica realizada em caninos e felinos com o objetivo de impedir a reprodução. No macho, consiste na remoção dos testículos (orquiectomia), evitando comportamentos sexuais. Na fêmea, a esterilização compreende a remoção de útero e ovários (ovariosalpingohisterectomia).
- Cirurgias ortopédicas: procedimentos de osteossíntese necessários à restauração da estrutura óssea, incluindo as próteses de pinos intramedulares, placas, parafusos ortopédicos e demais materiais de consumo.
- Medicação sedativa: aplicação endovenosa ou intramuscular de fármacos necessários a uma baixa mínima do nível de consciência, onde é mantida a respiração espontânea, os reflexos protetores e a capacidade de resposta a estímulos físicos e comandos verbais. Utilizada como preparatória para a pré-anestesia ou para procedimentos clínicos. Incluem-se neste serviço as seringas e materiais de consumo necessários.
- Medicação Pré-Anestésica: aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação, preparatórias para a anestesia geral ou epidural. Incluem-se neste serviço as seringas e materiais de consumo necessários.
- Procedimento Anestésico: aplicação endovenosa, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à anestesia e analgesia pré e transoperatória. Também a intubação e oxigenioterapia. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sonda, equipos, medicamentos e cateteres, bem como a monitoração pertinente ao veterinário anestesiista, tais como, monitorização das frequências cardíaca e respiratória e pressão arterial.
- Serviços Laboratoriais e Sorologias: serviços laboratoriais e sorologias elencadas compreendem a coleta de materiais biológicos em seringas e tubos, sua centrifugação quando for o caso, a realização dos exames e análise e confecção dos laudos. Incluem-se os materiais como seringas, tubo de ensaio, *swabs*, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, discos de antibiograma e demais inerentes à realização adequada dos serviços.
- Exames de Imagem: incluem os procedimentos ultrassonográficos ou radiológicos, impressão dos resultados e emissão do laudo pelo médico veterinário especialista.
- Exames Cardiológicos: procedimentos para realização de eletrocardiograma e ecocardiograma, incluindo a impressão dos resultados e emissão dos laudos pelo médico veterinário especialista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

- Curativos: compreende a remoção de secreções com gazes, limpeza e higienização de feridas com líquidos antissépticos e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos, de acordo com as necessidades.
- Oxigenioterapia: assistência ao paciente quanto à necessidade de oxigenação.
- Abdominocentese/Toracocentese: drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente.
- Cistocentese: punção da vesícula urinária para colheita de urina ou esvaziamento para conforto.
- Sondagem: passagem de sonda pelo canal da uretra ou por via nasogástrica.
- Eutanásia: procedimento de abreviação do sofrimento do paciente por meio de indução da morte, assistido por medicações analgésicas e anestésicas, terminando com a utilização de fármaco que provoca parada cardíaca.
- Sutura de pele de pequenas lesões: fechamento de ferimentos, traumáticos ou idiopáticos, por meio da utilização de fio de sutura. São consideradas pequenas lesões àquelas que não ultrapassam 7 cm de diâmetro.
- Seção de quimioterapia: aplicação tratamento que introduz, na circulação sanguínea, compostos químicos para combater o câncer.

2.1.1.2 A PMPA disponibilizará o mobiliário e materiais listados no Anexo I (Tabela 1), para a realização dos procedimentos, ficando a cargo do prestador, a aquisição de outros materiais e equipamentos, além de todos os produtos, insumos, implementos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes.

2.1.1.3 Por critério do prestador, os serviços veterinários e atividades correlatas, poderão ser disponibilizados ainda aos particulares, entidades atuantes na causa ambiental e órgãos públicos, de forma remunerada ou gratuita, desde que seja garantida a prestação dos serviços à PMPA.

2.1.1.4 Para os serviços prestados à PMPA, somente serão atendidos os animais cujos tutores apresentem a seguinte documentação:

a) Para atendimento clínico e cirurgias gerais: o tutor deverá apresentar comprovante de residência em Porto Alegre, documento de identidade com foto e um dos documentos a seguir: cartão Bolsa Família válido ou certificado emitido pelo Centro de Relação Institucional Participativa (CRIP), para contribuintes com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos regionais.

b) Para esterilização cirúrgica: o tutor deverá apresentar comprovante de residência em Porto Alegre, documento de identidade com foto e um dos documentos a seguir: cartão Bolsa Família válido, inscrição no NIS (Número de Inscrição Social) ou certificado emitido pelo CRIP, para contribuintes com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos regionais.

2.1.1.5 Os serviços serão fornecidos mensalmente ao Município de Porto Alegre, nas quantidades estimadas abaixo:

SERVIÇOS CONTEMPLADOS	Quantidade mensal
Consultas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

Clínica Geral e Especialidades Ortopedia, Cardiologia, Oncologia, Dermatologia, Endocrinologia, Oftalmologia e Neurologia)	550
Aplicações	
Administração de medicação subcutânea	100
Administração de medicação intramuscular	100
Administração de medicação endovenosa	100
Administração de medicação via oral	150
Soroterapia endovenosa	100
Seção de quimioterapia (TVT)	20
Cirurgias	
Cirurgias gerais	120
Cirurgias esterilização	550
Cirurgias ortopédicas	20
Anestesia	
Medicação sedativa	60
Medicação pré-anestésica	130
Procedimento anestésico	130
Serviços laboratoriais	
Hemograma	60
Glicemia	12
Urinálise	12
Citologia	30
Creatinina	35
Uréia	35
ALT	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

Fosfatase alcalina	35
Parasitológico de fezes	12
Albumina	35
Fosforo	12
Cultura e antibiograma	30
Análise histopatológica	30
Sorologias	
FIV e FeLV – Imunodeficiência felina e Leucemia felina	20
Exames complementares	
Radiografias digitais	150
Ultrassonografias	50
Eletrocardiogramas	15
Ecocardiogramas	15
Outros	
Curativos pequenos	30
Curativos médios	25
Curativos grandes	25
Oxigenioterapia	10
Abdominocentese/Toracocentese	10
Cistocentese	5
Sondagem	10
Eutanásia	20
Sutura de pele pequenas lesões	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

2.1.1.6 O prestador fornecerá todos os materiais necessários à execução dos serviços acima referidos.

2.1.1.7 O animal que receber consultas médicas, procedimentos em consultório e/ou procedimentos cirúrgicos deverá ser cadastrado no Sistema de Assistência Veterinária (SAVE).

2.1.1.8 Caberá aos tutores o transporte dos animais até a USAV para a realização de procedimentos cirúrgicos, o comparecimento para recebimento da ficha de atendimento de consultas e a busca do animal após procedimento cirúrgico, respeitando os horários agendados.

2.1.1.9 Para as consultas médicas e procedimentos realizados nos consultórios, o prestador entregará diariamente vinte e cinco (25) fichas de atendimento.

a) As fichas de atendimento serão entregues por ordem de chegada, no início da manhã ou da tarde, em horário a ser divulgado em placa a ser afixada no portão de acesso à USAV.

b) A PMPA poderá a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de entrega das fichas, devendo informar ao prestador sobre a necessidade de alteração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) O prestador definirá protocolo para atendimento prioritário aos casos de urgência/emergência, a ser validado pelo Diretor Geral de Direitos Animais (DGDA-SMAMS).

2.1.1.10 Quando necessário, o prestador realizará exames laboratoriais, sorológicos, por imagens (radiografias e ultrassonografias) e exames cardiológicos (eletrocardiogramas e ecocardiogramas), para auxílio aos diagnósticos clínicos e previamente aos procedimentos cirúrgicos.

a) O prazo de entrega dos exames laboratoriais será de até dez (10) dias úteis.

2.1.1.11 Todos os animais submetidos aos procedimentos cirúrgicos serão avaliados clinicamente por médico veterinário a fim de verificar se o animal está apto à cirurgia e, em casos onde for constatada qualquer condição patológica que possa constituir risco de morte ao animal, a cirurgia não será realizada.

2.1.1.12 Preferencialmente deverão ser utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura como da pele, que em geral dispensam o retorno do animal.

2.1.1.13 O prestador assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão em monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

2.1.1.14 O prestador deverá preencher a Ficha Anestésica, fornecida pela PMPA, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento.

2.1.1.15 O prestador será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

2.1.1.16 O prestador desenvolverá um documento com orientações pós-operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverão constar nome(s) e meios de contato para o caso de complicações no pós-operatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

2.1.1.17 O prestador definirá protocolo para atendimento prioritário aos casos de urgência/emergência, a ser validado pelo Diretor Geral de Direitos Animais (DGDA-SMAMS).

2.1.1.18 A PMPA disponibilizará a estrutura do ônibus Cirúrgico, veículo modelo Neobus Evo, marca Mercedes Benz, Ano 2001, placa IKJ 4158, para a prestação de serviços veterinários (cirurgias e atendimento clínico) mencionados no item 2.1.1.5, nas comunidades e ações a serem promovidas pela DGDA.

2.1.2 Prestação de serviços de albergagem temporária de animais domésticos (cães e gatos) será realizado conforme a seguir:

2.1.2.1 O serviço de albergagem temporária será disponibilizado aos animais que se encontram sob a tutela do Município e demais animais provenientes de ações promovidas pela DGDA-SMAMS.

2.1.2.2 O prestador poderá ampliar a estrutura de albergagem do Abrigo Temporário (Anexo II), mediante a construção de novos canis, às suas expensas.

2.1.2.3 Para a albergagem de animais o prestador deverá garantir que os canis possuam as condições exigidas na Lei Complementar nº 694/2012, artigo 22.

2.1.2.4 Por critério do prestador, os serviços de albergagem poderão ser disponibilizados ainda aos particulares e órgãos públicos, de forma remunerada ou gratuita, desde que seja respeitado o espaço físico e garantida a prestação dos serviços à PMPA.

2.1.2.5 Para o atendimento de demandas emergenciais da PMPA, o prestador poderá disponibilizar o serviço de albergagem temporária externa.

2.1.2.6 O Município custeará a albergagem de oitenta (80) cães e vinte (20) gatos, sem prejuízo ao disposto no item 2.1.2.5.

2.1.2.7 O prestador disponibilizará um (1) funcionário para o manejo de grupos, de no máximo, vinte (20) animais.

2.1.2.8 O animal que for recebido no abrigo temporário deverá ser cadastrado no Sistema de Assistência Veterinária (SAVE).

2.1.2.9 Todos os animais albergados no Abrigo Temporário deverão ser vacinados, vermifugados, castrados, microchipados e ficarão à disposição para adoção diariamente na USAV.

2.1.2.10 O prestador deverá providenciar o atendimento clínico e procedimentos necessários para garantir a integridade física e o bem-estar dos albergados, por suas expensas.

2.1.2.11 O prestador deverá fornecer ração de forma qualitativa e quantitativa aos animais sob sua responsabilidade.

2.1.2.12 Os animais que vierem a óbito no abrigo temporário deverão ser comunicados imediatamente à DGDA, mediante a emissão do Boletim de Óbito (documento emitido pelo veterinário do prestador).

2.1.2.13 O prestador deverá emitir relatório mensal de recebimento, adoção, devolução e óbito dos animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

2.1.2.14 A DGDA verificará periodicamente a quantidade de animais albergados, independentemente de agendamento.

2.1.2.15 Quando solicitado pela DGDA, o prestador providenciará o imediato recolhimento dos animais bravios.

2.1.2.16 Os animais com perfil bravo deverão ficar albergados em canis individuais e serão inseridos em projeto de ressocialização a ser promovido pelo prestador.

2.1.2.17 O prestador poderá desenvolver programa de apadrinhamento dos animais albergados, a fim de custear a manutenção no Abrigo Temporário.

2.1.3 Prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da Unidade Móvel de Adoção e realização de Feiras de Adoção

2.1.3.1 A DGDA disponibilizará veículo modelo Sprinter 321D, marca Mercedes Benz, Ano 2001, placa IJS 5424, equipada para a realização de feiras para adoção de animais, denominada de Unidade Móvel de Adoção.

2.1.3.2 O prestador deverá utilizar a estrutura da Unidade Móvel de Adoção para realizar feiras de adoção mensais em parques e praças e, quando solicitada, pela DGDA, às suas expensas.

2.1.3.3 A PMPA disponibilizará os materiais listados no Anexo I (Tabela 2), a serem utilizados na estrutura da Unidade Móvel de Adoção, ficando a cargo do prestador a aquisição de outros materiais e equipamentos, além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes.

2.1.3.4 O prestador providenciará as autorizações necessárias para a realização de feiras de adoção quando promovidas em espaços públicos (parques e praças).

2.1.3.5 Diariamente, o prestador receberá no Abrigo Temporário os interessados em adoção de animais.

2.1.3.6 A adoção dos animais albergados se dará mediante a formalização de Termo de Adoção.

2.1.3.7 O prestador poderá buscar parcerias privadas para a realização de eventos que promovam a adoção de animais albergados e divulgar as referidas marcas e empresas.

3. QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da DGDA, até a quantidade máxima mensal estimada, conforme segue:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS)	
Serviço	Quantidade máxima mensal
Consultas	550
Aplicações	570
Cirurgias	670
Anestesia	320
Serviços laboratoriais	343
Sorologias	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

Exames por Imagens	230
Cardiologia	40
Outros	150
Albergagem cães	80
Albergagem gatos	20
Recolhimento de bravios*	5

*Estimativa de recolhimento estabelecida a partir de ocorrências referentes ao ano de 2018.

4. ESTRUTURA HUMANA:

4.1 O prestador deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais para execução dos serviços:

4.1.1 Médico Veterinário – profissional cuja função é proceder atendimento ou exames, a fim de diagnosticar e propor tratamento de pacientes; emitir laudos técnicos e boletins de óbito; responsabilizar-se pelos animais albergados e pela comprovação e justificativa dos serviços prestados ao Município.

4.1.2 Auxiliar de Veterinário – profissional cuja função é dar assistência ao Médico Veterinário no que tange a contenção física de animais e realização de procedimentos solicitados pelo mesmo.

4.1.3 Técnico de Radiologia – profissional apto a operar e preparar equipamentos radiográficos para exames em pacientes.

4.1.4 Recepcionista – profissional responsável pelo primeiro contato na chegada à USAV que fará a conferência da documentação exigida para o atendimento e fornecerá orientação e informações necessárias ao munícipe e demais usuários dos serviços.

4.1.5 Equipe Administrativa – profissional responsável por gerir a parcela burocrática e de pessoal da USAV e do Abrigo Temporário.

4.1.6 Equipe de limpeza – profissional responsável por manter a higiene e limpeza da USAV, bem como de seu entorno, incluindo a área do Abrigo Temporário, durante todo o período de funcionamento da mesma.

4.1.7 Equipe de Controle de Acesso – profissional responsável pela distribuição de senhas, controle de entrada e saída de munícipes e demais usuários dos serviços, bem como profissional responsável pela segurança física das pessoas e material da estrutura.

4.1.8 Técnico em Tratamento de Efluentes – responsável pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes, devendo possuir o registro profissional no respectivo Conselho de Classe e providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.9 Ambiental – profissional responsável pelo gerenciamento de resíduos de saúde e demais resíduos gerados na USAV, devendo possuir o registro profissional no respectivo Conselho de Classe e providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.2 O prestador designará profissional para emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica pela operação da USAV e do Abrigo Temporário, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-RS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

Diretoria Geral de Direitos Animais - DGDA

4.3 Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão possuir comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto ao conselho de classe.

4.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina Veterinária, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional.

4.5 O prestador é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à PMPA.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência será de no mínimo 12 (doze) meses.